



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 12 de março de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 002 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão referente ao 2° Quadrimestre do ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão referente ao 2° quadrimestre do ano de 2024.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 12 de março de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 003 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão referente ao 3° Quadrimestre do ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão referente ao 3° quadrimestre do ano de 2024.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 12 de março de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 004 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 12 de março de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Reunião Ampliada da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional da saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar os membros para a composição da Comissão da Reunião Ampliada, Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que será realizada no dia 28 de março de 2025 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizado na Praça José Valentim Lopes, 06, Centro, Atilio Vivacqua/ES, com a seguinte formação:

- Coordenador Geral: Jean José Ramos
- Coordenação Adjunta: Julio Cesar de Oliveira Brites
- Relatoria Geral: Lydiana Ghiotto Bettero
- Relatoria Adjunta: Cintia Teixeira Narlim
- Coordenação de Comunicação: Karyna Sobral Taliuli Carvalho
- Coordenação de Mobilização e Articulação: Adriana Bispo Santos Ferreira
- Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação: Adriana Bagatoli
- Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade: Maria Aparecida Roberto Rodrigues
- Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade: Vanessa Candida de Paula

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 21 de março de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 006 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde do ano de 2024.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 12 de março de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 007 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde do ano de 2019.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 008 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do ano de 2019.

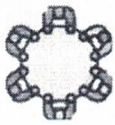
Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 009 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório anual de Gestão referente ao ano de 2019.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atílio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 010 DE 12 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde do ano de 2019.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 011 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos Relatórios de Gestão referentes ao 1°, 2° e 3° Quadrimestres do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão referentes ao 1°, 2° e 3° quadrimestres do ano de 2020.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 012 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2020.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 013 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do ano de 2021.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 014 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2021.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 015 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do ano de 2022.

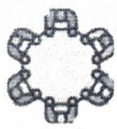
Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 016 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2022.

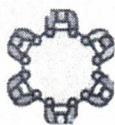
Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 017 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde do ano de 2023.

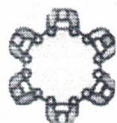
Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 018 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos Relatórios de Gestão referentes ao 1°, 2° e 3° Quadrimestres do ano de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão referentes ao 1°, 2° e 3° quadrimestres do ano de 2023.

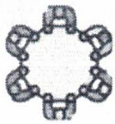
Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atílio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 019 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 020 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde do ano de 2025.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 23 de abril de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 021 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão referente ao 1° Quadrimestre do ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão referente ao 1° quadrimestre do ano de 2025.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 30 de maio de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 022 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Alteração na Programação Anual de Saúde do ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade a Alteração da Programação Anual de Saúde do ano de 2025.

Art.2 – Esta alteração foi necessária para cumprir diligência do Ministério da Saúde para subsidiar a indicação de Emendas Parlamentares ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 17 de setembro de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua



RESOLUÇÃO N° 023 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua/ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e com as diretrizes do seu Regimento Interno; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012,

Considerando:

- A necessidade de planejar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal para o período de 2026 a 2029, conforme as diretrizes do SUS.
- A ampla discussão e participação da sociedade na elaboração do Plano Municipal de Saúde, realizada por meio de audiências públicas e/ou conferências de saúde, conforme o caso.
- A análise situacional de saúde (ASIS) do município, que serviu de base para a elaboração do documento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o Plano Municipal de Saúde (PMS) de Atilio Vivacqua para o período de 2026 a 2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Plano Municipal de Saúde seja utilizado como instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das ações de saúde no município, servindo de base para a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS).

Art. 3º Estabelecer que o monitoramento e a avaliação periódica do PMS sejam realizados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme as normativas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Atilio Vivacqua, 15 de outubro de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua/ES



RESOLUÇÃO Nº 024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal N°990/2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

Art. 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão referente ao 2º quadrimestre do ano de 2025.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 07 de novembro de 2025



Jean José Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atílio Vivacqua



RESOLUÇÃO Nº 025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde para Enfrentamento de Desastres Naturais do Município de Atílio Vivácqua.

O Conselho Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua/ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e com as diretrizes do seu Regimento Interno; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012,

Considerando:

- A apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do documento denominado “PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DE DESASTRES NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES”;
- A importância estratégica do referido Plano para a proteção da população, organização da rede de saúde e resposta eficiente a desastres naturais no território municipal;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar integralmente o documento “PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DE DESASTRES NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES”, o qual passa a integrar, como anexo, esta Resolução.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, juntamente com o Plano aprovado, ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua – ES, para adoção das providências necessárias.

Art. 3º – Determinar ampla divulgação do Plano de Contingência junto às unidades de saúde, equipes de trabalho e órgãos parceiros.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Atílio Vivácqua, 16 de dezembro de 2025



Jean José Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atílio Vivácqua/ES



RESOLUÇÃO Nº 027 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação para Credenciamento, junto ao Ministério da Saúde, Equipe de SESB- Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, para o Município de Atilio Vivacqua.

O Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua/ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e com as diretrizes do seu Regimento Interno; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012,

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo controle social e pela formulação de estratégias e fiscalização da execução da política de saúde no âmbito municipal;
- A necessidade de ampliar e qualificar a atenção à saúde bucal no Município de Atilio Vivacqua, garantindo o acesso da população aos serviços especializados, de forma integral e resolutiva;
- As diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), instituída pelo Ministério da Saúde, que prevê a organização da atenção especializada em saúde bucal no âmbito do SUS;
- A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua para o credenciamento de **Equipe de SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal**, conforme normativas vigentes do Ministério da Saúde;
- A deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025;

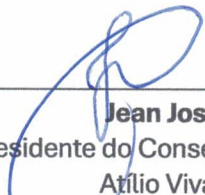
Resolve:

Art. 1º – Aprovar o credenciamento da **Equipe de SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal** para o Município de Atilio Vivacqua – ES, junto ao Ministério da Saúde, conforme as normas e critérios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para efetivação do referido credenciamento, incluindo o encaminhamento da documentação exigida ao Ministério da Saúde

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Atilio Vivacqua, 16 de dezembro de 2025



Jean José Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua/ES



RESOLUÇÃO Nº 028 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação para Credenciamento, junto ao Ministério da Saúde, Equipe de Saúde Bucal – Modalidade 40 horas, para o Município de Atilio Vivacqua.

O Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua/ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e com as diretrizes do seu Regimento Interno; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012,

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo controle social e pela formulação de estratégias e fiscalização da execução da política de saúde no âmbito municipal;
- A importância da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e porta de entrada preferencial do SUS;
- A necessidade de fortalecimento e ampliação das ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Básica, garantindo acesso universal, integral e contínuo à população do Município de Atilio Vivacqua;
- As diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, bem como as normativas vigentes do Ministério da Saúde que regulamentam o credenciamento de **Equipe de Saúde Bucal – ESB, modalidade 40 horas**, vinculada à Estratégia Saúde da Família;
- A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua para o credenciamento de uma Equipe de Saúde Bucal com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- A deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025;

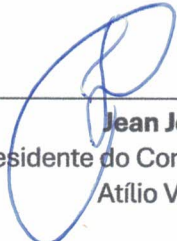
Resolve:

Art. 1º – Aprovar o **credenciamento de Equipe de Saúde Bucal – ESB, modalidade 40 (quarenta) horas**, para o Município de Atilio Vivacqua – ES, junto ao Ministério da Saúde, conforme as normas e critérios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para efetivação do referido credenciamento, incluindo o encaminhamento da documentação exigida ao Ministério da Saúde

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Atilio Vivacqua, 16 de dezembro de 2025



Jean José Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atilio Vivacqua/ES



RESOLUÇÃO Nº 029 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação para Credenciamento, junto ao Ministério da Saúde, Equipe e-Multi Complementar (Equipe Multiprofissional), para o Município de Atílio Vivacqua.

O Conselho Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e com as diretrizes do seu Regimento Interno; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012,

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo controle social e pela formulação de estratégias e fiscalização da execução da política de saúde no âmbito municipal;
- Que a Atenção Primária à Saúde é a ordenadora do cuidado e coordenadora das Redes de Atenção à Saúde;
- A importância do trabalho multiprofissional e interdisciplinar para a ampliação da resolutividade, integralidade e qualidade da atenção à saúde ofertada à população;
- As diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e as normativas vigentes do Ministério da Saúde que regulamentam o credenciamento das **Equipes e-Multi (Equipes Multiprofissionais) na Atenção Primária à Saúde**, em especial a modalidade **Equipe e-Multi Complementar**;
- A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua para o credenciamento de **Equipe e-Multi Complementar**, com atuação integrada às Equipes de Saúde da Família e demais serviços da Atenção Primária;
- A deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025;

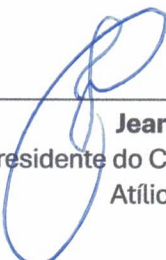
Resolve:

Art. 1º – Aprovar o **credenciamento de Equipe e-Multi Complementar (Equipe Multiprofissional)** para o Município de Atílio Vivacqua – ES, junto ao Ministério da Saúde, conforme os critérios e normativas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar todas as providências administrativas, técnicas e legais necessárias para a efetivação do referido credenciamento, incluindo o encaminhamento da documentação exigida ao Ministério da Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Atílio Vivacqua, 16 de dezembro de 2025



Jean José Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atílio Vivacqua/ES



RESOLUÇÃO Nº 30 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Reprogramação de Saldo Remanescente de Emendas Parlamentares para aquisição de Equipamentos Permanentes para a Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e com as diretrizes do seu Regimento Interno; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 1032/91 de 04 de junho de 1991, reestruturada pela Lei Municipal Nº990/2012,

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada de caráter permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável por atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde;
- A necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos oriundos de **emendas parlamentares**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;
- A existência de **saldo remanescente de emendas parlamentares** destinadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para a **reprogramação do saldo remanescente** dessas emendas, com a finalidade de **aquisição de equipamentos permanentes**;
- Que o investimento em equipamentos permanentes contribui para o fortalecimento da **Atenção Primária em Saúde (APS)**, ampliando a capacidade resolutiva das equipes e melhorando a qualidade do atendimento à população;
- A deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025;

Resolve:

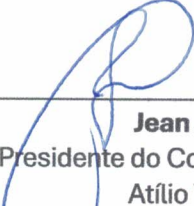
Art. 1º Aprovar a **Reprogramação do saldo remanescente de emendas parlamentares**, com destinação à **aquisição de equipamentos permanentes para a Atenção Primária em Saúde**, no Município de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser aplicados exclusivamente na finalidade prevista no Art. 1º, em conformidade com a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e as orientações dos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à execução da presente reprogramação, assegurando a adequada prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde e aos demais órgãos competentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atílio Vivacqua, 16 de dezembro de 2025



Jean José Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Atílio Vivacqua/ES